

INTERESSADO: Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

ASSUSTO : Relatório das atividades escolares de 1972

RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER N° 772/75 CTG ; 5/05/75

COM. ao PLENO em 12/03/75

I - RELATÓRIO

1.Histórico: É de 14 de dezembro de 1974, o ofício do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, que contem o relatório das suas atividades escolares no decorrer de 1972.

O relatório foi encaminhado ao Conselho Estadual de Educação, em virtude de diligência tomada pela Assessoria Técnica deste.

2.Apreciação: A falha foi da Administração anterior.

A Assessoria Técnica certamente terá aproveitado os ensinamentos desta experiência no sentido de aperfeiçoar os seus instrumentos de controle, relativamente a apresentação de relatórios pelos estabelecimentos isolados de ensino superior municipais.

O Instituto reconhece a ocorrência das "naturais dificuldades inerentes a todo o trabalho de reconstituição" para a elaboração do documento.

O relatório versa matéria sobre os seguintes títulos: a) modificações eventuais quanto a situação jurídica do estabelecimento; b) variações patrimoniais e subvenções recebidas; c) variações no que respeita a instalações e ao aparelhamento didático e científico; d) relação de alunos matriculados; e) índice de promoção por disciplina; f) - pesquisas e outros trabalhos realizados por professores e alunos, concluídos ou em andamento; g) situação do corpo docente; h) - funcionamento da biblioteca; i) treinamento profissional dos alunos; j) funcionamento de curso de pós-graduação; k) doutoramento; l) regimento; m) calendário escolar executado e n) Diretório Acadêmico.

Foram exibidos os comprovantes a respeito dos fatos de que tratam os títulos, e, quando não, esclarecimentos sob a responsabilidade do atual Diretor.

Pouco ou de nada valerá a dissecação do material do relatório das atividades escolares de 1972. É certo que o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul deverá ter apresentado pelo menos o relatório pertinente ao ano de 1975. Este, de certa forma, continha ou a situação presente em 1972 ou a alteração havida entre 1972 e 1975.

Em 1972, a autarquia municipal Instituto Municipal de Ensino

Superior pagou alto preço pelas divergências havidas entre políticos locais e grupos de professores.

Em lugar de propor a aprovação do relatório no tocante ao seu conteúdo, entende o Relator preferível declarar-se que o Instituto cumpriu, embora com grande atraso, a formalidade da apresentação do relatório.

A estas condições, manter-se-á plena a competência do Conselho Estadual de Educação, para conhecer e deliberar sobre fatos ocorridos durante 1972, e que eventualmente venham a merecer a sua atenção.

II - COMCLUSÃO

À vista do que figura no Parecer, declara-se que o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, autarquia municipal, embora com censurável atraso, cumpriu o disposto em deliberação do Conselho Estadual de Educação, em virtude do que apresentou o relatório de suas atividades escolares durante o ano letivo de 1972.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Pilho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, xxxxxx xxxxxxxx xxx xxxx e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975

a) Conselheiro Luís Ferreira Martins - Presidente